



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECISÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS DE PARCERIAS

Termo de Fomento: nº 116/2017

Termo Aditivo: nº 108/2017

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Corpo de Bombeiros Voluntários - IMICOL

Após análise do Parecer Final da Prestação de Contas do Gestor da Parceria e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Parecer da Comissão nomeada, os autos do processo de prestação de contas, vieram encaminhados para pronunciamento do Chefe do Poder Executivo, o qual compete decidir sobre a prestação de contas final, com fundamento no artigo 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.628/2017, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante da análise de todo processo de prestação de contas e da documentação apresentada pela entidade beneficiária – organização da sociedade civil, doravante denominada, IMICOL, verificou-se o preenchimento de todas formalidades legais, inclusive, as estabelecidas no Termo de Fomento nº 116/2017, bem como, referentes ao Termo Aditivo nº 108/2017.

As aplicações dos recursos fornecidos foram devidamente utilizadas quanto ao apresentado no plano de trabalho da entidade.

Entendemos que a IMICOL, cumpriu com a execução do plano de trabalho, no qual, apresentou registros de ocorrências, execução de atividades para serviços de atendimento de emergências, suporte básico à vida, combate a incêndios, treinamentos, simulações de atividades preventivas, atividades nas escolas, bem como, apoio a Defesa Civil, entre outras atividades desempenhadas, razão pela qual, os recursos financeiros disponibilizados, restaram aplicados quanto as suas metas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Outrossim, referendamos a recomendação apresentada pelo gestor da prestação de contas das parcerias, no sentido de que a IMICOL, viesse a atender o disciplinado no artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 1.628/2017, no que tange a divulgação via internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações todas parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo conforme a apresentação do rol de informações nos dispositivos legais, foi atendido.

Sendo assim, consideramos **APROVADAS**, quanto a forma e conteúdo a presente prestação de contas, tendo em vista, o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado.

Proceda-se encaminhamento em seus ulteriores termos.

Imigrante, 03 de dezembro de 2018.


CELSO KAPLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

RECEBIDO EM: 05/12/18

POR: Vanessa D. Kaplan

Registre-se
Publique-se